

# 1. Documento: 19034-2021-2

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 19034/2021

**Situação:** Ativo

**Tipo Documento:** Proposição

**Assunto:** Licitação

**Unidade Protocoladora:** SEML - SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

**Data de Entrada:** 02/07/2021

**Localização Atual:** SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** CAROLSRN

**Data de Inclusão:** 10/03/2022 22:15

**Descrição:** Proposição de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 19034-2021-2

**Nome:** 2 ETP - SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA.pdf

**Incluído Por:** SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

**Cadastrado pelo Usuário:** CAROLSRN

**Data de Inclusão:** 02/07/2021 18:03

**Descrição:** ETP - versão 02/07/21

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA	Login e Senha	02/07/2021 18:03

---

**Documento Gerado em 25/03/2022 22:36:16**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**ETP SIMPLIFICADO**

**LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA (sem mão de obra exclusiva)**

**CADERNO 1**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)**

Setor Requisitante:	SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
Responsável:	Carolina Santa Rosa Nogueira da Gama
e-mail do responsável	sml@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	32287147
Integrante Demandante:	Carolina Santa Rosa Nogueira da Gama
e-mail do Integrante Demandante:	almox@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	32287148

**APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)**

O TRT 3ª Região assinou, em 20 de março de 2017, o contrato 17SR005 com a empresa Simas Logística Ltda. – EPP, para a prestação de serviços de logística integrada, cuja vigência termina no dia 19 de março de 2022. Após 5 anos de execução, tal contrato não pode mais ser renovado, razão pela qual a Secretaria de Material de Logística precisa encontrar a melhor solução para continuar realizando tais serviços de modo satisfatório e vantajoso para o TRT 3ª Região.

Sendo assim, é necessário contratar uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de logística integrada (recebimento, armazenagem, transporte, distribuição, gerenciamento etc.) de bens de consumo e permanentes, inclusive de tecnologia da informação (TI), no território do Estado de Minas Gerais, para atendimento das unidades administrativas e judiciárias que compõem o TRT 3ª Região.

**JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

A Seção de Almoxarifado integra a Secretaria de Material e Logística e tem como atribuição principal realizar o recebimento dos bens (de consumo e permanentes) adquiridos pelo TRT3, o armazenamento, o controle do estoque e a distribuição a todas as unidades no estado de Minas Gerais. Desde 2007, o TRT3 optou por terceirizar os serviços de logística integrada, tendo em vista as dificuldades enfrentadas pelo Almoxarifado do Tribunal, elencadas a seguir:

- Espaço adequado para o armazenamento de materiais de consumo e bens permanentes, de acordo com as especificidades de cada um;
- Distribuição com eficiência os materiais para todo o estado de Minas Gerais, definindo um melhor roteiro para as viagens, verificando o intervalo mais adequado entre uma viagem e outra, atentando-se para a disponibilidade de caminhões e otimização dos gastos de transporte;
- Padronização do atendimento dos pedidos das unidades;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### **ETP SIMPLIFICADO**

- Gerenciamento efetivo dos estoques, com apuração do consumo pelas unidades, identificação de itens críticos, controle de validade, realização de inventário periódico;
- Redução do número de servidores lotados na seção (somente 2);

Estudos foram realizados à época, demonstrando os benefícios para o Tribunal, advindos da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de logística integrada:

- Financeiros: custo operacional interno (locação de espaço, frota de caminhões, equipe treinada e expertise em logística) superior ao custo das propostas apresentadas pelas empresas interessadas em executar os serviços;
- Melhoria nos processos de gestão: desde a compra de suprimentos, geração do pedido até o recebimento dos bens pelas diversas unidades do Tribunal, garantindo mais confiabilidade ao sistema, maior celeridade e eficiência na entrega de bens nos prazos ajustados e racionalização das aquisições e otimização dos gastos;

Diversas entidades federais, órgãos estaduais e municipais adotam também este tipo de solução, na linha adotada há muito pelo Tribunal, vislumbrando os ganhos econômicos e operacionais mencionados acima.

A terceirização dos serviços de logística, por meio dos contratos celebrados com a ECT e agora com a empresa SIMAS, trouxe uma sensível melhoria no atendimento às unidades, além da redução dos custos relativos a todo o processo de gestão do Almoxarifado, o seu controle efetivo, em especial a criação da “Cesta de Materiais”, que resultou na minoração anual de mais de 40% (quarenta por cento) do consumo de bens no Regional e, por conseguinte, aquisições mais precisas e corte gradual de armazenamento excedente de bens e de ajuste da franquia de armazenagem.

Neste sentido fica evidenciada a grande importância deste contrato no âmbito do TRT da 3ª Região, visto que é por meio dele que é feito o recebimento e armazenamento dos materiais adquiridos por todo o Regional, bem como sua distribuição às diversas unidades administrativas e judiciárias, mantendo a jurisdição em funcionamento. Em outras palavras, para que os serviços públicos finalísticos sejam executados com qualidade e economia, é necessário que as atividades da área meio sejam realizadas com eficiência, uma vez que estas dão suporte aos primeiros.

### **PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos devem ser concluídos até junho/21. A SEML deve enviar a proposição completa para trâmites internos no TRT até o início de agosto/21, uma vez que a licitação e a contratação deve ser efetivada em fevereiro de 2022, ou seja, período próximo ao término da vigência do contrato 17SR005 - 19 / 03 / 2022.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### **ETP SIMPLIFICADO**

#### **CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

A futura contratação em tela tem correlação com a “Perspectiva – Processos Internos: OE4 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” e "Perspectiva - OE8 - Aprendizado e crescimento: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira" contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

#### **CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS**

Esta contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações 2022 da SEML.

#### **CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Esta contratação está contemplada no SIGEO – proposta prévia 2022 .

#### **NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

Os integrantes técnicos e administrativos estão lotados na Seção de Almoxarifado e no Gabinete de Apoio DA SEML, pois esta equipe possui conhecimento sobre o problema a ser resolvido ou tem treinamento para elaborar estudos preliminares e termos de referência.

São eles: Silvano Lucio, Paula Guedes, Luciana Coury, Daniela Barbosa, Carolina Santa Rosa

#### **CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PRETERMINADA**

O TRT3 já possui uma solução predeterminada para o problema, tendo em vista que, desde 2007, optou por terceirizar os serviços de logística integrada.

#### **CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES**

Considerando (i) a necessidade da continuação da prestação de serviços de logística integrada; (ii) a estrutura do setor de almoxarifado do TRT3, que conta atualmente com apenas 2 servidores lotados; (iii) a ausência de caminhões próprios e de espaço/local para armazenamento adequado dos bens; (iv) o alto custo operacional para distribuir bens em diversas cidades do estado de Minas Gerais; e (v) as experiências anteriores do TRT3 e de outros órgãos públicos de que a operação logística de uma empresa especializada é notadamente mais célere e eficiente para a Administração em comparação à execução dos serviços de modo direito por ela; a solução escolhida foi a realização de licitação, na modalidade pregão de menor preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de logística integrada (recebimento, armazenagem, transporte, distribuição, gerenciamento etc.) de bens de consumo e permanentes, no território do Estado de Minas Gerais.

Importante ressaltar que os valores mensais dos custos internos do Almoxarifado do Tribunal, levantados à época da primeira contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT (em 2006, R\$ 293.301,73), atualizados pelo índice IPCA para o mês de abril/2021 (em 2021, R\$ 643.498,88) superam, em muito, o valor total mensal da contratação vigente (CONTRATO SIMAS 17SR005, R\$ 114.933,10), conforme demonstrado na tabela abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**ETP SIMPLIFICADO**

**CUSTOS INTERNOS DO ALMOXARIFADO (reajustado 2006 para 2021)**

<b>Custos Mensais do Almojarifado</b>	<b>Valor mensal em 11/2006</b>	<b>Valor mensal reajustado para abril/2021</b>
<b>Despesas de Pessoal</b>	R\$207.574,58	R\$455.415,02
<b>Despesas de Custeio</b>	R\$56.002,00	R\$122.867,41
<b>Despesas com locação (galpão)</b>	R\$16.452,58	R\$36.096,67
<b>Despesas com serviços continuados</b>	R\$1.900,66	R\$4.170,01
<b>Despesas com transporte</b>	R\$10.390,58	R\$22.796,75
<b>Despesas com material de consumo</b>	R\$981,33	R\$2.153,02
<b>Total do Custo Mensal</b>	<b>R\$293.301,73</b>	<b>R\$643.498,88</b>
<b>Observações:</b>		
1) valores atualizados pelo índice IPC-A (IBGE), de 11/2006 para 04/2021 – 119,398260%; 2) utilizou-se o mês de referência de 04/2021, em razão de sua disponibilidade do índice; 3) FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL - Calculadora do Cidadão - <a href="https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores">https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores</a> .		

Cumprе ressaltar, ainda, que a Secretaria de Material e Logística também promoveu estudos no sentido aderir ao Almojarifado Virtual Nacional. A iniciativa, da Central de Compras do Ministério da Economia, visa à contratação de serviço de logística, com sistema informatizado, para fornecimento de materiais de expediente (papel, caneta, grampeador) e suprimentos de informática (CD, DVD, pen drive), com entregas em todo o território nacional. O Almojarifado Virtual Nacional já está em funcionamento nas unidades do Ministério da Economia localizadas no Distrito Federal e no Rio de Janeiro, com previsão de implantação no restante do país ainda este ano. Analisou-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº 51/2021, publicada em 17 de maio de 2021, que trata da regulamentação do Almojarifado Virtual Nacional, além de todos os documentos e informações disponíveis na página oficial <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/central-de-compras/almojarifado-virtual-nacional>.

Na opinião desta SEML, o TRT3 deveria aguardar a implementação desse sistema em outros órgãos, "amadurecer" a ideia por mais alguns anos e apurar os seus resultados efetivos, antes de aderir à prática neste primeiro momento, pelas seguintes razões:

- Por enquanto, a ferramenta só distribui materiais de expediente comuns (papel, cartucho, caneta, lápis etc.) e teríamos que continuar com nosso Almojarifado para armazenar e distribuir os demais bens de consumo mais específicos e materiais permanentes;
- Considerando o número de localidades do TRT em MG, a taxa cobrada pela empresa, de cerca de 9% sobre os itens distribuídos, certamente superaria o custo do nosso contrato específico de logística, ou seja, a ferramenta é ideal para órgãos com poucos prédios;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### ETP SIMPLIFICADO

- Ao analisarmos alguns preços de itens registrados, verificamos que estão acima do preço que registramos atualmente, não ocorrendo, de fato, a economia de escala anunciada (ex.: papel A4 R\$15,87 x R\$12,34, caixa arquivo R\$2,46 x R\$1,55; envelope ofício R\$0,25 x R\$0,16; durex R\$1,44 x R\$0,54);
- O prazo para entrega dos materiais é de cerca de 15 dias, e isso seria alvo de muitas reclamações para os itens "extras" à cesta;
- Em termos contábeis, teríamos reflexos claros e possivelmente não contornáveis, uma vez que os "gastos com materiais" seriam tratados na rubrica de "serviços", já que se trata de uma contratação de outsourcing e não de fornecimento.

#### ASSINATURA DO DECISOR:

**Assinatura:**

**Nome:** CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA

**Cargo:** SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**ETP SIMPLIFICADO**

CADERNO 2

**INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

Integrante Técnico:	Silvano Lucio e Paula Guedes
e-mail do Integrante Técnico:	almox@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Técnico:	3228-7148

Integrante Administrativo:	Luciana Coury
e-mail do Integrante Administrativo:	sml@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Administrativo:	3228-7147

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:**

**Assinatura:**

**Nome:** CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA

**Cargo:** SECRETÁRIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

**CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO:**

**Assinatura:**

**CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:**

**Assinatura:**

**CADERNO 3**  
**ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

Unidade Demandante: SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Equipe de Planejamento:

Decisor:	CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
Integrante demandante:	CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
Integrante Técnico:	SILVANO LUCIO e PAULA GUEDES
Integrante Administrativo:	LUCIANA COURY e DANIELA BARBOSA

**DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?**

Leis nº 8.666/93 e 10.520/02; Decreto nº 10.024/19

A empresa contratada, para prestação de serviços de logística integrada, deverá obedecer à normatização específica e/ou procedimentos particulares emitidos pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, Conselho Federal e Regional Farmacêutico, ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre)

**Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?**

Não

**Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?**

Não se aplica

**Qual a justificativa para a contratação?**

A Secretaria de Material e Logística tem como atribuição realizar o recebimento dos bens (de consumo e permanente) adquiridos pelo TRT, o armazenamento, o controle do estoque e a distribuição a todas as unidades no Estado de Minas Gerais. A prestação de serviços de logística integrada com qualidade é essencial para o TRT, de modo que não



haja falta de bens nas unidades e interrupção da prestação jurisdicional. Em outras palavras, é necessário estabelecer o nível de atividades logísticas para atender ao público-alvo organizacional no tempo certo, no local certo e nas condições desejadas, de forma economicamente eficaz, eficiente e efetiva no uso dos recursos públicos.

### **A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?**

A futura contratação em tela tem correlação com a “Perspectiva – Processos Internos: OE4 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” e "Perspectiva - OE8 - Aprendizado e crescimento: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira" contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

Esta contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações 2022 da SEML.

### **Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?**

Com base no histórico dos contratos celebrados com a ECT e com a empresa SIMAS, associado à experiência na fiscalização da execução nos últimos anos, revisamos as especificações, exigências e diretrizes para a prestação dos serviços, de modo a implementar uma operação logística que atenda às necessidades do Regional, cujas informações serão reunidas no Termo de Referência.

### **Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?**

Não há critérios específicos, mas a empresa contratada deverá observar, em linhas gerais, os critérios de sustentabilidade contidos na Resolução CSJT nº 103/12 e no Plano de Logística Sustentável do TRT3 na prestação dos serviços.

### **Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?**

Sim. No término de vigência do contrato 17SR005, a SIMAS deverá permitir que o Tribunal efetue o inventário e a transferência de todos os bens armazenados em suas instalações, auxiliando-o na organização e no empacotamento deles, pelo prazo necessário à conclusão dos trabalhos, garantindo a integridade e organicidade dos bens.

Além disso, a SIMAS terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação formal da não renovação do contrato, para efetuar a migração dos dados de seu Sistema para o Sistema do Tribunal, podendo ser próprio ou de terceiros.

O Tribunal terá um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação formal da não renovação do contrato, para efetuar a transferência de todos os bens armazenados. A transferência dos bens do atual Centro de Logística Integrada, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde - Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, para o imóvel/armazém da nova Contratada decorrente do processo licitatório, será de responsabilidade da nova Contratada, não tendo o TRT/MG qualquer responsabilidade financeira sobre esta ação. A transferência dos bens será de responsabilidade da nova Contratada, gerenciada e acompanhada pelos servidores do TRT, com auxílio dos colaboradores da SIMAS.

**Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?**

Existem diversas empresas no mercado que prestam este tipo de serviço de logística integrada, contemplando armazenamento e distribuição de bens em todo o estado de Minas Gerais.

Porém, faz-se necessário que o galpão onde serão armazenados os bens do TRT seja localizado próximo a cidade de Belo Horizonte – MG (sede do TRT), de modo a facilitar a fiscalização do contrato, uma vez que os servidores da SEML precisarão visitar frequentemente este galpão para verificar os materiais entregues pelos fornecedores.

De modo a ampliar a competitividade de empresas interessadas em participar do certame e considerando que nas cidades próximas à Capital existem várias empresas especializadas na prestação de serviços de logística, optou-se em adotar um raio de até 35 (trinta e cinco) quilômetros do Centro desta Capital, levando-se em consideração os seguintes fatores:

- (a) localização da 1ª Instância do Contratante (bairros Barro Preto e Centro em Belo Horizonte/MG) ao revés da Sede do Tribunal e da área administrativa (bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG), seja porque na primeira há maior concentração de suas unidades, seja porque permitiu abranger mais cidades conhecidas por possuírem empresas de logística (v. g.: Betim);
- (b) estarem próximas ao Anel Rodoviário (BRs 040, 262, 356, 381) que atravessa a Capital Mineira, interligando suas principais vias de acesso (Linha Verde, Av. Cristiano Machado, Av. Antônio Carlos, Av. Amazonas, Av. Catalão, Av. Pedro II e Via Expressa) e ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves (Confins);
- (c) não onerar por demais os serviços a serem prestados;
- (d) observar os prazos de atendimento (celeridade – Valor Estratégico);
- (e) não dificultar a fiscalização e gerenciamento da execução do futuro ajuste.

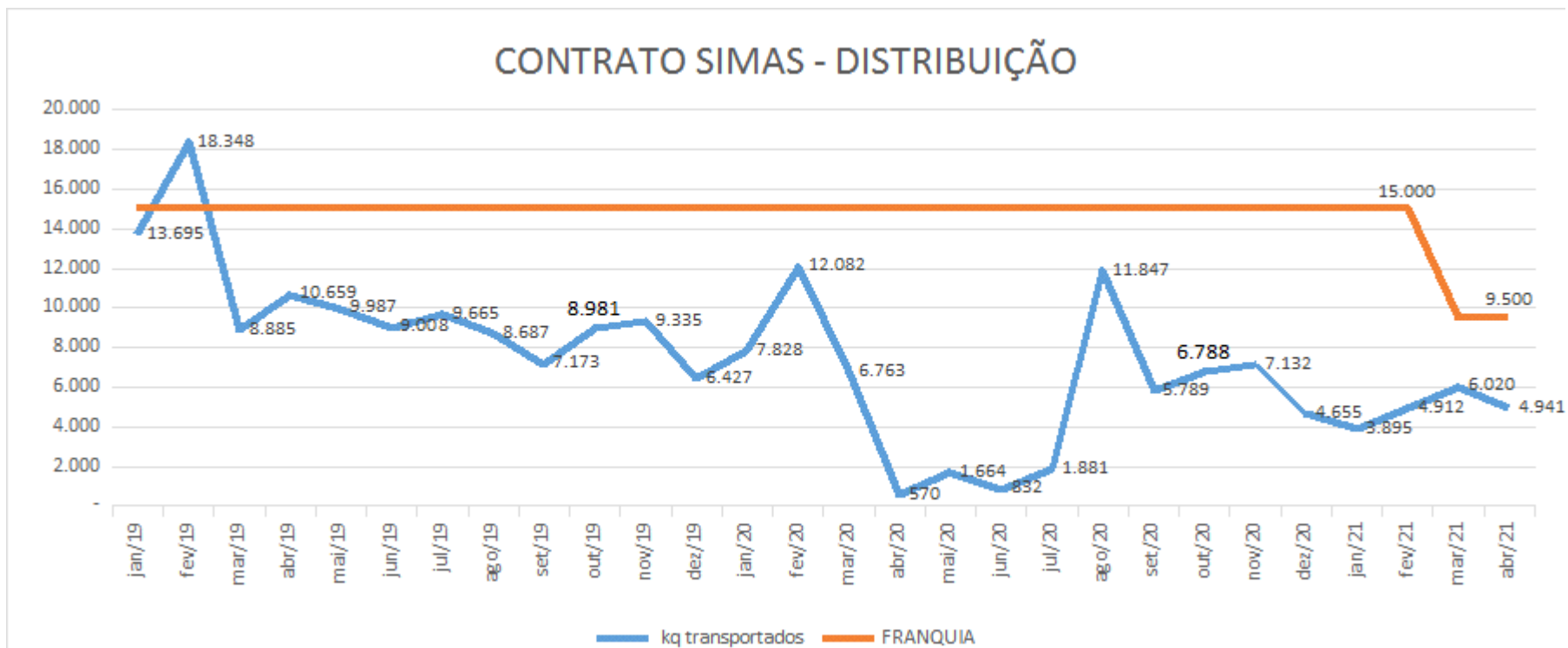
**Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?**

Em pesquisa na internet, identificamos cerca de 30 empresas de logística com galpão localizado num raio de até 35 (trinta e cinco) quilômetros do Centro desta Capital.

As razões para adotar este requisito estão explicadas no item anterior.

**Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?**

No tocante à franquia dos **serviços de distribuição**, analisando o histórico de utilização do contrato 17SR005, tal franquia já foi reduzida duas vezes, estando atualmente no patamar de 9.500 quilos transportados/mês. Ressalta-se que o ano de 2020 foi impactado pela pandemia da COVID-19 e a SEML negociou um desconto mensal com a SIMAS durante a suspensão dos serviços. O retorno das atividades presenciais no TRT3 ainda não foi totalmente restabelecido e, mesmo quando retornar, os serviços de distribuição de materiais não atingirão os níveis anteriormente praticados, diante da nova conjuntura em que muitas pessoas continuarão no trabalho remoto. Sendo assim, propõe-se que a franquia seja reduzida para 7.500 quilos transportados/mês, que corresponde à média dos quilos transportados nos anos de 2019/2020/2021.

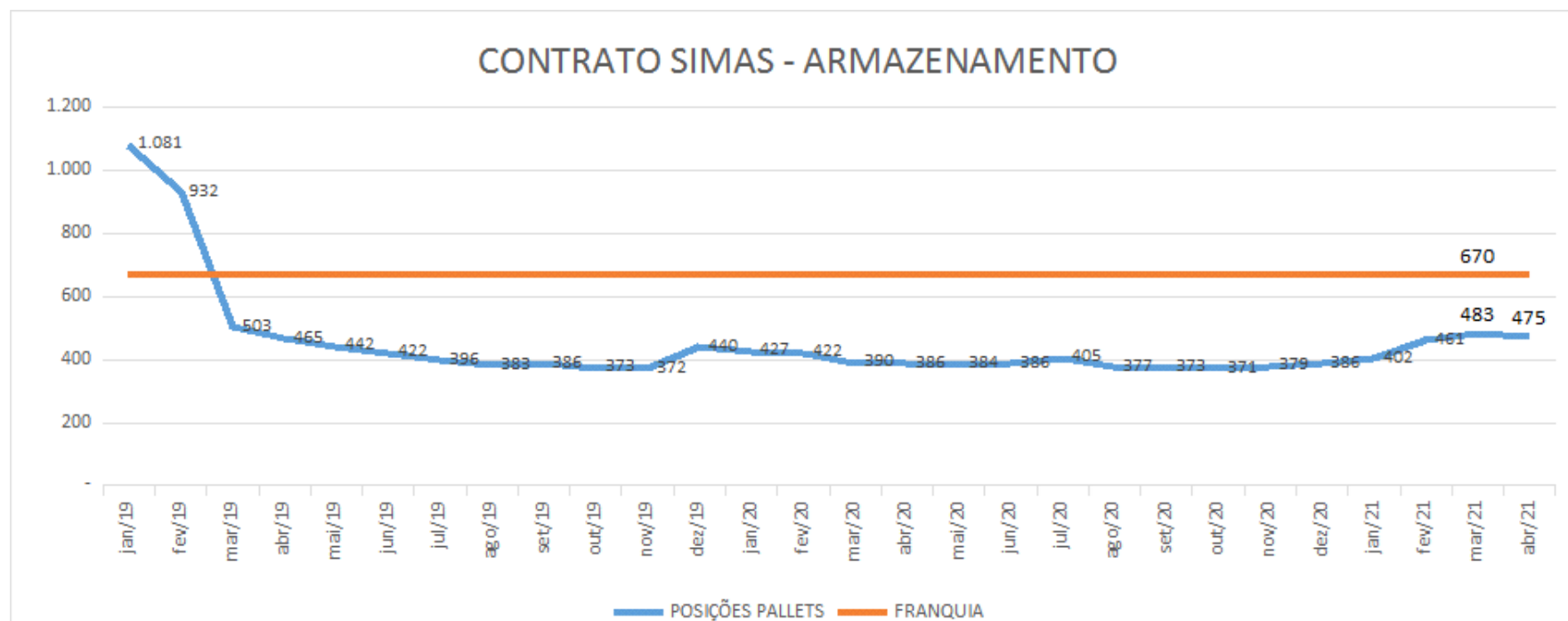


Fonte: Relatório de Indicadores elaborado pela empresa SIMAS e revisado para SEML

Com relação ao **serviço de armazenamento**, que atualmente possui a franquia mensal de 670 posições-paleta, além da SEML, que concentra boa parte das aquisições de materiais do Regional, diversas outras áreas do TRT também adquirem e guardam seus materiais específicos no Centro de Logística, como a Secretaria de Saúde, Gestão Predial, Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, dentre outras. Em que pese diversas tentativas da SEML de se manter informada acerca das compras realizadas por outros setores do Regional, muitas vezes toma ciência somente quando da entrega pelo fornecedor. Neste sentido, houve um acordo com o Diretor da DTIC (cujas aquisições demandam mais paletes para o armazenamento) para disponibilização de uma franquia interna mensal de 150 posições-paleta para a guarda dos equipamentos de TI, restando 520 (quinhentas e vinte) para todos os demais setores do TRT.

Cumpra informar, ainda, que a DTIC demandou à SEML um estudo acerca da possibilidade de armazenar equipamentos usados na SIMAS, uma vez que está com pouco espaço nas dependências do TRT3 e pretende fazer uma troca grande no parque computacional do Tribunal nos próximos 2 anos. Além disso, as reformas dos prédios da Rua Curitiba e da Rua Goitacases, para a futura desocupação do prédio locado na Av. Augusto de Lima, vêm demandando espaço para armazenamento temporário de mobiliário e equipamentos (novos e usados) dos setores em movimentação.

Sendo assim, analisando o histórico de utilização do contrato, verificamos que parte das posições-paleta não estão sendo utilizadas. Porém, é conveniente manter uma margem de reserva à disposição da DTIC e demais unidades do TRT3, razão pela qual propomos a redução da franquia do serviço de armazenamento para 550 posições paleta, que corresponde à média de utilização nos anos de 2019/2020/2021, acrescida de uma margem de segurança de 20%.



Fonte: Relatório de Indicadores elaborado pela empresa SIMAS e revisado para SEML

**Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?**

Não

**Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?**

Não localizamos

**Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?**

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de logística integrada (recebimento, armazenagem, transporte, distribuição, gerenciamento etc.) de bens de consumo e permanentes, inclusive de tecnologia da informação (TI), no território do Estado de Minas Gerais, para atendimento das unidades administrativas e judiciárias que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A armazenagem dos bens compreende a recepção, conferência (quantidade e qualidade), triagem, movimentação interna, armazenagem, expedição, controle dos bens recebidos de fornecedores e dos bens a serem distribuídos às unidades do TRT, ou a serem recebidos por meio de devolução de suas unidades, entre outras atividades correlatas.

A distribuição envolve o acondicionamento, expedição, transporte, entrega, carga e descarga, e o recolhimento de bens nas unidades do Tribunal, incluindo o remanejamento entre suas unidades, e outras atividades afins.

**Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.**

O objeto pode ser divisível entre serviços de armazenamento e de distribuição, porém entendemos que pode haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de dificuldades na fiscalização dos serviços.

**Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?**

A terceirização dos serviços de logística trouxe uma sensível melhoria no atendimento às unidades, além da otimização dos custos relativos a todo o processo de gestão do Almoxarifado, em especial a criação da “Cesta de Materiais”, que resultou na minoração anual de mais de 40% (quarenta por cento) do consumo de bens e, por conseguinte, aquisições mais precisas e corte gradual de armazenamento excedente de bens com o respectivo ajuste da franquia .

**Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?**

A SEML deverá coordenar, em conjunto com a SIMAS e a nova empresa a ser contratada, o Plano de Operações – Transferência de Bens, onde conste todo o processo, metodologia e procedimentos operacionais para iniciar a operação no novo galpão.

A migração e interligação dos dados entre o Sistema da nova empresa e o Sistema do Tribunal, será coordenada pela SEML, com apoio da secretaria de Sistemas.

**Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?**

Gabinete de Apoio da SEML e Almoxarifado

**Haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização?**

Não

**Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?**

Não

**Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?**

Fevereiro de 2022

**Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?**

Comunicação, integração e alinhamento institucional

**LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:**

Risco
Fracasso na licitação
Licitação não ser finalizada até fevereiro de 2022
Ausência de servidores treinados para realizar a fiscalização do contrato

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**É viável realizar a pesquisa de mercado?**

Sim.

**É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?**

Não

**No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?**

Não se aplica

**É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?**

Sim, enviaremos e-mails para diversas empresas do ramo, localizadas perto de BH, contendo as exigências mínimas para a prestação do serviço.

**No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?**

Preços decorrentes de contratações anteriores

**É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?**

Sim

**Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?**

A SEML realizou pesquisa de preços públicos no Painel de Preços, mas não obteve êxito em virtude da especificidade do objeto. A solução foi coletar orçamentos diretamente com fornecedores do ramo, observando os dispositivos do art. 5, §2º da Instrução Normativa nº 73/2020.

**Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?**

Não

**Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?**

Não

**Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?**

Sim, vide e-mails de evidência que foram anexados ao processo

**Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?**

Não

**Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?**

Não

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Vide Anexo I – Planilha de Formação do Preço Referencial – Pesquisa de Preços

### LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
Orçamentos majorados, caso ocorra acordo implícito entre empresas
Orçamentos minorados, caso as empresas não analisem corretamente a especificação dos serviços



## **AValiação ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

### **Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?**

A contratação em tela se refere a prestação de serviços de logística integrada (recebimento, armazenagem, transporte, distribuição, gerenciamento etc.) de bens de consumo e permanentes, inclusive de tecnologia da informação (TI), no território do Estado de Minas Gerais, para atendimento das unidades administrativas e judiciárias que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

### **A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?**

Devido a complexidade operacional e os altos custos para iniciar a operação logística, a necessidade do serviço se prolonga no tempo, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

### **Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade fim da unidade ou em serviço por ela prestado?**

A Secretaria de Material e Logística tem como atribuição realizar o recebimento dos bens (de consumo e permanente) adquiridos pelo TRT, o armazenamento, o controle do estoque e a distribuição a todas as unidades no Estado de Minas Gerais. A prestação de serviços de logística integrada com qualidade é essencial para o TRT, de modo que não haja falta de bens nas unidades e interrupção da prestação jurisdicional. Em outras palavras, é necessário estabelecer o nível de atividades logísticas para atender ao público-alvo organizacional no tempo certo, no local certo e nas condições desejadas, de forma economicamente eficaz, eficiente e efetiva no uso dos recursos públicos.

### **A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?**

Sim

### **Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?**

A contratação se refere à prestação de serviços de execução contínua, ou seja, por 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação por até 60 (sessenta) meses (art. 57, II, Lei nº 8.666/93)

## **LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:**

<b>Risco</b>
Empresa vencedora do certame não concluir o plano de migração dos bens até 19/03/22
Ausência de integração entre o sistema da empresa vencedora do certame e o sistema administrativo do TRT
Instalações físicas da empresa vencedora do certame não serem adequadas para armazenar os bens do TRT
Empresa vencedora do certame não conseguir distribuir os bens nos prazos adequados para o TRT
Empresa vencedora falir

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base no histórico das últimas contratações do TRT com objeto similar, e tendo em vista os elementos anteriores indicados neste Estudo, declaro que a contratação é viável e essencial para o funcionamento regular da jurisdição.

#### **ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Integrante demandante:	CAROLINA SANTA ROSA
Integrante Técnico:	SILVANO LUCIO
Integrante Administrativo:	LUCIANA COURY

